



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Secretaria de obras

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1 CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRA LW300KV, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTIVÉL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG**

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A prestação dos serviços de locação de Pá Carregadeira é muito importante para o atendimento imediato das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas vicinais do município, que se encontram bastante danificadas, visto que foi decretado situação de emergência através dos decretos Decreto Estadual nº 323 de 06 de maio de 2024/06, Decreto Municipal nº 12 de 18 de abril de 2024, pois a situação está crítica dificultando a locomoção a passagem dos usuários, inclusive o transporte de alunos da rede pública de ensino, trazendo transtornos e perigo para a população, visando ação imediata, visando evitar acidentes, faz se necessário e urgente a contratação de locação de Pá carregadeira. As maquinas serão essenciais nos trabalhos de recuperação de estradas, proporcionando acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

As locações, objeto do presente termo de referência, atenderão às necessidades precípua da Secretária Municipal de Obras.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico.

Havendo a necessidade urgente de recuperação das estradas vicinais e ação imediata do poder executivo, vindo de encontro com a reduzida frota municipal de maquinário existente, que não atende o volume de serviço a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação de locação de Pá Carregadeira, para somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados.

As demandas dos serviços faz com que os quantitativos de máquinas não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização no atendimento aos municípios.

Considerando a necessidade e urgência dos serviços nas estradas vicinais necessariamente utilizando as pá carregadeiras, fica devidamente justificado a necessidade dessa locação, para serem utilizadas na recuperação das estradas vicinais. O objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento e a realização dos trabalhos, a contratação deste objeto se justifica pela não existência na frota municipal de maquinários suficientes.

2.2 As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estará a disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de obras

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001



critérios para aceitação dos serviços prestados, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar.

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 As especificações do veículo, bem como o quantitativo estimado está listado na planilha abaixo:

| ITEM               | UND.   | QTD MÊS | QTD | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL.         |
|--------------------|--------|---------|-----|---|---------------|----------------------|
| 1                  | mensal | 03      | 01  | LOCAÇÃO DE VEICULOS 1-MAQUINA PA CARREGADEIRA LW300KV-XCMG-motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. | R\$ 20.000,00 | R\$ 60.000,00        |
| 1                  | mensal | 03      | 01  | LOCAÇÃO DE VEICULOS 2-MAQUINA PA CARREGADEIRA LW300KV-XCMG-motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da CONTRATANTE, máximo 40 (quarenta) anos de fabricação. | R\$ 20.000,00 | R\$ 60.000,00        |
| <b>Valor total</b> |        |         |     |   |               | <b>R\$120.000,00</b> |

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Lei nº. 14.133/21, art. 75, VII e suas alterações, Decreto Estadual nº 323 de 06 de maio de 2024/06, Decreto Municipal nº 12 de 18 de abril de 2024.

### 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 A Contratante fornecerá o combustível, as demais despesas como: manutenção, operar da máquina, impostos, etc., correrão por conta da Contratada;

5.2 As despesas com os operadores serão por conta da Contratada;

5.3 O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário/cronograma estabelecido pela Contratante;

5.4 A remuneração para o item, que irá realizar os trabalhos, será mensal, pelo período de 03 meses, sendo descontados os dias que o veículo não for utilizado, em razão de culpa da contratada;

5.5 O mau desempenho das máquinas será motivo de rescisão contratual;

5.6 As máquinas deverão estar à disposição da Secretaria de Obras do município de Capitão Enéas, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação em dias, devidamente licenciados, sem franquias de quilometragem, aptos com a legislação Brasileira de trânsito.

5.7 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

5.8 O licitante vencedor deverá apresentar o veículo à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando convocado formalmente para assinatura do contrato, onde passará por vistoria para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver o trabalho proposto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de obras

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001



5.9 A contratada se responsabilizará para que o veículo atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

5.10 A não apresentação do veículo do licitante classificado no processo licitatório, no prazo estabelecido para realizar a vistoria pelo representante, será considerada pela CONTRATANTE como desistência e, conseqüentemente, desclassificação, levando a substituição do mesmo no processo e convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente;

5.11 Os trabalhos de recuperação das estradas vicinais serão realizado diariamente de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras com horários definidos pela CONTRATANTE;

5.12 Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários e demais despesas necessárias à completa execução dos serviços.

5.13 Caso seja necessário, as máquinas deverão ser disponibilizado aos sábados, domingos e feriados, entretanto, o valor do contrato não sofrerá qualquer tipo de acréscimo.

5.14 Por ocasião da assinatura do contrato, será necessário para a assinatura do mesmo a apresentação da seguinte documentação por parte do contratado:

a) Documento que comprove a propriedade das máquinas, ou não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documento hábil, comprovando a sua cessão, locação, etc., demonstrando que detém a posse das máquinas;

5.15 A locação das máquinas sem condutor exonera a contratada de quaisquer responsabilidades civis e/ou criminais resultantes de acidentes com as máquinas locadas.

5.16 A contratante reserva-se no direito de não aceitar as máquinas que não possuam as mesmas características das Pá carregadeiras licitadas e/ou que não estejam em bom estado de conservação;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá se responsabilizar pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

6.2 A contratada deverá disponibilizar Pá Carregadeira reserva com as mesmas características técnicas, de modo a garantir a continuidade do serviço.

6.3 A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, de segunda a domingo, serviço de socorro (guincho), de modo a proporcionar atendimento imediato.

6.4 Em caso de quebra das máquinas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por outro de iguais características no prazo máximo de 04 (quatro) horas, caso não seja realizado o conserto em tempo inferior;

6.5 As Pá Carregadeiras deverão ser colocadas à disposição da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após expedição da ordem de serviços para início da execução dos serviços;

6.6 A Contratada ficará responsável pelo transporte do veículo até o local onde o mesmo será vistoriado pelo fiscal de contrato designado pela administração;

6.7 A contratada se responsabilizará para que seu veículo, atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

6.8 A contratada deverá aceitar que as máquinas locadas sejam identificadas com adesivo com a mensagem: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS” e a ‘logo’ da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Secretaria de obras

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001



Contratante e deve ser retirado quando não mais estiver na locação, sendo que os adesivos serão fornecidos pela Contratante.

6.9 CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ultrapassar esse limite, havendo acordo entre as partes, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.10 Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do Contrato;

6.11 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nessa contratação;

6.12 Lavar as máquinas quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 O fornecimento de combustíveis será de responsabilidade da contratante;

7.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

### **8. DA VISTORIA**

8.1 Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos.

8.2 A não apresentação das máquinas pelos licitantes vencedores, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada com desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado.

8.3 A Contratada, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica no veículo sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma.

### **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1 Ficam pactuadas entre as partes que as alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulados nos últimos 12 (doze) meses com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2 O preço contratado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

### **10. FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão contratante, observando-se as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de agosto de 2022 e

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste edital serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.982/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Secretaria de obras

CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1001



---

**13. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A vigência do contrato terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora a contar da expedição da ordem de serviços, pelo prazo contratado, devendo estar a disposição da Contratante de segunda a domingo.

13.2 Os serviços deverão ser executados no Município de Capitão Enéas/MG., conforme as necessidades da Contratante.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta (30) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura válida no protocolo do órgão licitante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

15.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Capitão Enéas, 29 de maio de 2023

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Secretaria de Obras